

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2017
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP) 59530.001519/17,16

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 59530.001519/2017-16

3º CAD

Aos onze dias de dezembro do ano de 2017, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto nº 3.604, de 20 de setembro de 2000, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, neste ato representado pelo Sr. AURIVALTER CORDEIRO PEREIRA DA SILVA, Superintendente Regional da CODEVASF – 3ª SR, Brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 686097, expedida pela SSP-PE, e do CPF nº 10465413404, residente e domiciliado em Petrolina-PE, nomeado pela Decisão nº 912, de 12 de julho de 2016, nos termos e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 6.204/07, Lei nº 8.666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 009/2017**, referente à constituição de Sistema de Registro de Preços - SRP objetivando aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas para execução de serviços de preparo de solo, transporte de insumos e beneficiamento, com vistas a atender diversos municípios, situados no Estado de Pernambuco, na área de atuação da 3ª Superintendência Regional da CODEVASF, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União e homologado pela Diretoria Executiva da CODEVASF através da Resolução nº 822/2017, constante às fls. 867 e 868 do Processo nº 59530.001519/2017-16, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: **AGROVETERINÁRIA RM LTDA- EPP**, CNPJ nº 10.453.573/0001-24, com matriz na Rua Doutor Arcanjo Gazoli, 120, Bairro Goiânia, Belo Horizonte- MG, CEP: 31.960-160, telefone nº (031) 3432-6447, representada por seu representante legal Sr.º Edgar Rolim Machado, brasileiro, casado, empresário, RG 809.549 – SSP/MG, CPF nº 178.941.316-87, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID	QTD	PREÇOS MÁXIMOS (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
16	PULVERIZADOR AGRÍCOLA COM BARRA DE APLICAÇÃO MÍNIMO 10,0 METROS, COM TANQUE EM POLIETILENO, CAPACIDADE MÍNIMA 600 LITROS E TANQUE DE ÁGUA LIMPA CAPAC. MÍNIMA 10 LITROS, COM BOMBA, FILTROS DE LINHA, BICOS E PORTA-BICOS, DISTÂNCIA ENTRE-BICOS MÁXIMO 0,60 METROS, COMANDO PARA REGULAÇÃO DE VAZÃO, SUPORTES PARA ENGATE 3º PONTO. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	Pulvemaq PTM 600 Bomba Kawashima ALBS 40	UN	37	9.799,00	362.563,00
17	PULVERIZADOR AGRÍCOLA COM BARRA DE APLICAÇÃO MÍNIMO 10,0 METROS, COM TANQUE EM POLIETILENO, CAPACIDADE MÍNIMA 600 LITROS E TANQUE DE ÁGUA LIMPA CAPAC. MÍNIMA 10 LITROS, COM BOMBA, FILTROS DE LINHA, BICOS E PORTA-BICOS, DISTÂNCIA ENTRE-BICOS MÁXIMO 0,60 METROS, COMANDO PARA REGULAÇÃO DE VAZÃO, SUPORTES PARA ENGATE 3º PONTO. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES. (COTA DE 25% - EXCLUSIVO PARA ME E EPP).	Pulvemaq PTM 600 Bomba Kawashima ALBS 40	UN	13	8.889,99	115.569,87
25	PICADEIRA/ ENSILADEIRA, EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL DE 10 HP DU SUPERIOR, PRODUÇÃO DE 2.500 A 9.000 KG/H, CORTES DE 4 A 20 MM, CDM ENGRENAGENS	Máquinas Pinheiro EP- 3500				




		Bufalo	UN	112	7.100,00	795.200,00
26	PICADEIRA/ ENSILADEIRA, EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL DE 10 HP DU SUPERIDR, PRODUÇÃO DE 2.500 A 9.000 KG/H, CORTES DE 4 A 20 MM, COM ENGRENAGENS INTERCAMBIÁVEIS. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES. (COTA DE 25% - EXCLUSIVD PARA ME E EPP).	Máquinas Pinheiro EP- 3500 Motor Búfalo	UN	38	7.100,00	269.800,00
VALOR TOTAL						1.543.132,87

1 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga a CODEVASF a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou equipamentos em igualdade de condições.

2 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Admitir-se-á aos órgãos não participantes adesão ao Sistema de Registro de Preços – SRP, resultante desta licitação, até 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens que compõem as Planilhas I Anexo I, integrante deste Edital, não excedendo, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador (CODEVASF) e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, observadas as demais condições previstas no art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais e equipamentos desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3 – DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

A respectiva Ordem de Fornecimento – OF será emitida pela CODEVASF. Durante a realização dos fornecimentos deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 009/2017 e seus anexos.

4 – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador (CODEVASF) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador (CODEVASF) convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador (CODEVASF) poderá:

ETAU

Proc: 59530.001519/17.10
885

do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador (CODEVASF) procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a Nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 4 acima será formalizado por processo administrativo específico da CODEVASF, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou,
- b) A pedido do fornecedor.

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

Em quaisquer das hipóteses acima, a CODEVASF fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

5 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CODEVASF em conformidade com o disposto no item 20 do Edital.

6 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

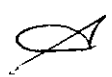
O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 23 e 24 do Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

10 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes a presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Superintendente da CODEVASF, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 009/2017, seus anexos, e a proposta da empresa: **AGROVETERINÁRIA RM LTDA- EPP**, classificada em 1º lugar no certame supramencionado.



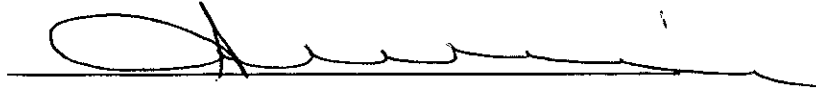
59530 . 001519 / 17, 16

3º GHU

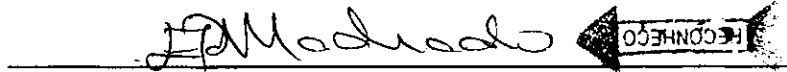
Pernambuco será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.

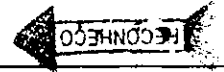
Petrolina-PE, 11 de Dezembro de 2017.



AURIVALTER CORDEIRO PEREIRA DA SILVA
SUPERINTENDENTE REGIONAL
CODEVASF – 3.ª SR



AGROVETERINÁRIA RM LTDA- EPP



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO
Av. Contagem, 1804 - Lj. 01 - B. Ana Lúcia - Dist. Carv. do Brito | ROBERTO MOREIRA RODRIGUES
Sabará - MG - Tel.: (31) 3468-8806 | Tabelião

Reconheço por semelhança a firma de: *** EDGAR ROLIM M
ACHADO
Sabará - MG, 14/12/2017 14:39 Atendimento: 0000207734
Dou fe. Em testemunho Edmundo da verdade.
Escrevente: Camila Ferreira e Dinha - Usuario: 8
Eml: R\$ 4,53, TUF: R\$ 1,49, rec: R\$ 0,27, Tot: R\$ 6,29



Folha nº

887

59530 . 001519 / 17.16



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2017
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 59530.001519/2017-16

Aos onze dias de dezembro do ano de 2017, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto nº 3.604, de 20 de setembro de 2000, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, neste ato representado pelo Sr. AURIVALTER CORDEIRO PEREIRA DA SILVA, Superintendente Regional da CODEVASF – 3ª SR, Brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 686097, expedida pela SSP-PE, e do CPF nº 10465413404, residente e domiciliado em Petrolina-PE, nomeado pela Decisão nº 912, de 12 de julho de 2016, nos termos e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 6.204/07, Lei nº 8.666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 009/2017**, referente à constituição de Sistema de Registro de Preços - SRP objetivando aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas para execução de serviços de preparo de solo, transporte de insumos e beneficiamento, com vistas a atender diversos municípios, situados no Estado de Pernambuco, na área de atuação da 3ª Superintendência Regional da CODEVASF, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União e homologado pela Diretoria Executiva da CODEVASF através da Resolução nº 822/2017, constante às fls. 867 e 868 do Processo nº 59530.001519/2017-16, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: **CNH- INDUSTRIAL BRASIL LTDA**, CNPJ nº 01.844.555/0023-98, com filial na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 11.825, bairro Cidade Industrial, CEP: 81.170-300, Curitiba- PR, telefone nº (041) 2197-7297, representada por seu representante legal Sr.º Rudimar Luis Rigo, brasileiro, casado, engenheiro, RG 101.006.90-5 – SSP/PR, CPF nº 385.971.100-82, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID	QTD	PREÇOS MÁXIMOS (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	TRATOR AGRÍCOLA NOVO, TRAÇÃO 4X4, COM POTENCIA MÍNIMA 75 CV, TRANSMISSÃO DE 8 VELOCIDADES A FRENTE E 02 A RÉ, MOTOR 4 CILINDROS, BARRA DE TRAÇÃO, VÁLVULA DE CONTROLE REMOTO MÍNIMO 04 SAÍDAS, PESOS DIANTEIROS E NA RODAGEM TRASEIRA, PNEUS DIANTEIROS 12,4X24R1 E TRASEIRO 18,4X30R1, ESTRUTURA DE PROTEÇÃO ROPS COM TOLDO.	New Holland	UN	100	75.450,00	7.545.000,00
Obs: O quantitativo de 100 unidades corresponde ao total previsto para o item 01 (75 und) somado ao do item 02 (25 und) reservado para ME e EPP, no qual a empresa vencedora do Item 01 concordou em fornecer, conforme consta na Ata da sessão de licitação.						
VALOR TOTAL						7.545.000,00

1 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga a CODEVASF a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou equipamentos em igualdade de condições.

2 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Admitir-se-á aos órgãos não participantes adesão ao Sistema de Registro de Preços – SRP, resultante desta licitação, até 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens que compõem as Planilhas I Anexo I,

integrante deste Edital, não excedendo, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador (CODEVASF) e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, observadas as demais condições previstas no art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais e equipamentos desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3 – DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

A respectiva Ordem de Fornecimento – OF será emitida pela CODEVASF. Durante a realização dos fornecimentos deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 009/2017 e seus anexos.

4 – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador (CODEVASF) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador (CODEVASF) convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador (CODEVASF) poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador (CODEVASF) procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a Nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” do item 4 acima será formalizado por processo administrativo específico da CODEVASF, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou,
- b) A pedido do fornecedor.

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
b) Quando não restarem fornecedores registrados.

Em quaisquer das hipóteses acima, a CODEVASF fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

5 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CODEVASF em conformidade com o disposto no item 20 do Edital.

6 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 23 e 24 do Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

10 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes a presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Superintendente da CODEVASF, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 009/2017, seus anexos, e a proposta da empresa: **CNH- INDUSTRIAL BRASIL LTDA**, classificada em 1º lugar no certame supramencionado.

O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Petrolina, Estado de Pernambuco será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.

Petrolina-PE, 11 de Dezembro de 2017.


AURIVALTER CORDEIRO PEREIRA DA SILVA
SUPERINTENDENTE REGIONAL
CODEVASF - 3.ª SR

CARTÓRIO
BACACHERI


CNH- INDUSTRIAL BRASIL LTDA
Rudimar Luis Rigo

CANTORIO BACACHERI

Distrito do Bacacheri
ROGERIO PORTUGAL BACELLAR FILHO
TABELIAO DESIGNADO

Reconhecida(s) firma(s) de:
OLIMIASIA RODRIGUES LUIS RIGO
em SEMELHANÇA

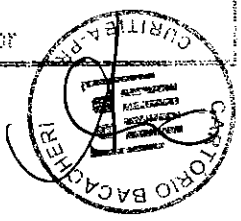
duo

da existência de verdade.
Cuius a. 14 de Dezembro de 2017

Olímiasia

160-ANIL MARIA MARTINS DE WITT ZAROVIN
EM CREVENTE JURAMENTADA

SELO DIGITAL
CANTORIO BACACHERI - SELO DIGITAL
CANTORIO BACACHERI - SELO DIGITAL
Valido em: www.marpen.com.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2017
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)

Folha nº

891

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

59530 001519/17.16

PROCESSO Nº 59530.001519/2017-16

Aos onze dias de dezembro do ano de 2017, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto nº 3.604, de 20 de setembro de 2000, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, neste ato representado pelo Sr. AURIVALTER CORDEIRO PEREIRA DA SILVA, Superintendente Regional da CODEVASF – 3ª SR, Brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 686097, expedida pela SSP-PE, e do CPF nº 10465413404, residente e domiciliado em Petrolina-PE, nomeado pela Decisão nº 912, de 12 de julho de 2016, nos termos e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 6.204/07, Lei nº 8.666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 009/2017, referente à constituição de Sistema de Registro de Preços - SRP objetivando aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas para execução de serviços de preparo de solo, transporte de insumos e beneficiamento, com vistas a atender diversos municípios, situados no Estado de Pernambuco, na área de atuação da 3ª Superintendência Regional da CODEVASF, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União e homologado pela Diretoria Executiva da CODEVASF através da Resolução nº 822/2017, constante às fls. 867 e 868 do Processo nº 59530.001519/2017-16, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: JH MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 21.699.819/0001-69, com matriz na Av. Durval de Góes Monteiro, nº 2268- A, Lado Par, Santa Lúcia, CEP: 57.082-160, Maceió- AL, telefone nº (082) 3324-6031, representada por seu representante legal Sr.º José de Freitas Machado Junior, brasileiro, solteiro, empresário, RG 200.300.113.364-5 – SSP/AL, CPF nº 021.933.444-77, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID	QTD	PREÇOS MÁXIMOS (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
05	GRADE ARADORA COM CONTROLE REMOTO NOVA, 14 DISCOS DE 26", DIÂMETRO DO EIXO 1.5/8; LARGURA DE TRABALHO MÍNIMO DE 1300 MM; ESPAÇO DE DISCOS 235 MM; PROFUNDIDADE APROXIMADA 150 A 180 MM. COM RDDAS PARA TRANSPORTE ACIONADA POR CILINDRO HIDRÁULICO. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	WV	UN	75	14.000,00	1.050.000,00
06	GRADE ARADORA COM CONTROLE REMOTO NOVA, 14 DISCOS DE 26", DIÂMETRO DO EIXO 1.5/8; LARGURA DE TRABALHO MÍNIMO DE 1300 MM; ESPAÇO DE DISCOS 235 MM; PROFUNDIDADE APROXIMADA 150 A 180 MM. COM RDDAS PARA TRANSPORTE ACIONADA POR CILINDRO HIDRÁULICO. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES. (COTA DE 25% - EXCLUSIVO PARA ME E EPP).	WV	UN	25	14.000,00	350.000,00
VALOR TOTAL						1.400.000,00

1 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga a CODEVASF a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou equipamentos em igualdade de condições.

Folha nº

892

59530 001519/17.10

2 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Admitir-se-á aos órgãos não participantes adesão ao Sistema de Registro de Preços SRP, resultante desta licitação, até 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens que compõem as Planilhas I Anexo I, integrante deste Edital, não excedendo, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador (CODEVASF) e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, observadas as demais condições previstas no art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais e equipamentos desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3 - DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

A respectiva Ordem de Fornecimento - OF será emitida pela CODEVASF. Durante a realização dos fornecimentos deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 009/2017 e seus anexos.

4 - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador (CODEVASF) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador (CODEVASF) convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador (CODEVASF) poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador (CODEVASF) procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a Nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 4 acima será formalizado por processo administrativo específico da CODEVASF, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou,
- b) A pedido do fornecedor.

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

Em quaisquer das hipóteses acima, a CODEVASF fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

59530 001519/17.16

5 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CODEVASF em conformidade com o disposto no item 20 do Edital.

6 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 23 e 24 do Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

10 - DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes a presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Superintendente da CODEVASF, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 009/2017, seus anexos, e a proposta da empresa: **JH MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**, classificada em 1º lugar no certame supramencionado.

O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Petrolina, Estado de Pernambuco será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.

Petrolina-PE, 11 de Dezembro de 2017.


AURIVALTER CORDEIRO PEREIRA DA SILVA

SUPERINTENDENTE REGIONAL

CODEVASF - 3.ª SR

JH MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP



CARTÓRIO PORTA LARGA
REGISTRO CIVIL 2º DISTRITO

Rua Professor Passos, nº 84 - Prazeres
Jaboatão dos Guararapes - Pernambuco
CEP: 54369-330 - Fone: (51) 34811248

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de JOSE DE FREITAS
MACHADO JUNIOR
Jaboatão dos Guararapes, 22/12/2017 10:43:41 Em tes. da
verdade. Dou fe.

JOSE DORIVAL BEZERRA CAVALCANTI (Substituto)
Válido somente com o selo 0077160.BJF12201707.00404
Emi.: R\$ 3,30 TSNR: R\$ 1,36 Total: R\$ 4,66

Consulte a Autenticidade em: www.ce.jus.br/br/digital

Ull

Cartório Registro Civil
2º Distrito de Jaboatão
José Dorival Bezerra Cavalcanti
SUBSTITUTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2017**(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO Nº 59530.001519/2017-16**

Aos onze dias de dezembro do ano de 2017, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto nº 3.604, de 20 de setembro de 2000, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, neste ato representado pelo Sr. AURIVALTER CORDEIRO PEREIRA DA SILVA, Superintendente Regional da CODEVASF – 3ª SR, Brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 686097, expedida pela SSP-PE, e do CPF nº 10465413404, residente e domiciliado em Petrolina-PE, nomeado pela Decisão nº 912, de 12 de julho de 2016, nos termos e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 6.204/07, Lei nº 8.666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 009/2017**, referente à constituição de Sistema de Registro de Preços - SRP objetivando aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas para execução de serviços de preparo de solo, transporte de insumos e beneficiamento, com vistas a atender diversos municípios, situados no Estado de Pernambuco, na área de atuação da 3ª Superintendência Regional da CODEVASF, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União e homologado pela Diretoria Executiva da CODEVASF através da Resolução nº 822/2017, constante às fls. 867 e 868 do Processo nº 59530.001519/2017-16, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: **INDUMAPAL- EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - ME**, CNPJ nº 05.613.266/0001-23, com matriz na Rod. PR 364, Km 02, Parque Industrial, Palotina- PR, CEP: 85.950- 000, telefone nº (044) 3649-5756, representada por seu representante legal Sr.º José Antônio Chiumento,



brasileiro, casado, empresário, RG 3.661.487-0 – SSP/PR, CPF nº 407.457.759-34, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID	QTD	PREÇOS MÁXIMOS (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
07	CARRETA AGRÍCOLA EM MADEIRA DE LEI NOVA, NOVA, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 4,0(QUATRO) TONELADAS, COM DOIS EIXOS, PNEUS NOVOS. DIMENSÕES MÍNIMAS DA CARROCERIA (4,00 M X 2,00 M X 0,60 M), PERFIL EM U, CHAPA ¼ E ÂNGULO DE GIRO MÍNIMO DE 30º, COM FEIXE DE MOLAS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES..	IAC	UN	75	6.938,00	520.350,00
08	CARRETA AGRÍCOLA EM MADEIRA DE LEI NOVA, NOVA, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 4,0(QUATRO) TONELADAS, COM DOIS EIXOS, PNEUS NOVOS. DIMENSÕES MÍNIMAS DA CARROCERIA (4,00 M X 2,00 M X 0,60 M), PERFIL EM U, CHAPA ¼ E ÂNGULO DE GIRO MÍNIMO DE 30º, COM FEIXE DE MOLAS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.(COTA DE 25% - EXCLUSIVO PARA ME E EPP).	IAC	UN	25	6.938,00	173.450,00
VALOR TOTAL						693.800,00

A

[Handwritten mark]

Folha nº 845
 59530 001519/17.16
 3º GRUPO

1 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga a CODEVASF a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou equipamentos em igualdade de condições.

2 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Admitir-se-á aos órgãos não participantes adesão ao Sistema de Registro de Preços – SRP, resultante desta licitação, até 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens que compõem as Planilhas I Anexo I, integrante deste Edital, não excedendo, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador (CODEVASF) e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, observadas as demais condições previstas no art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais e equipamentos desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3 – DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

A respectiva Ordem de Fornecimento – OF será emitida pela CODEVASF. Durante a realização dos fornecimentos deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 009/2017 e seus anexos.

4 – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos

bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador (CODEVASF) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador (CODEVASF) convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador (CODEVASF) poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador (CODEVASF) procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a Nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art.7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 4 acima será formalizado por processo administrativo específico da CODEVASF, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou,

b) A pedido do fornecedor.

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência.

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

Em quaisquer das hipóteses acima, a CODEVASF fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

5 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CODEVASF em conformidade com o disposto no item 20 do Edital.

6 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 23 e 24 do Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

10 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes a presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Superintendente da CODEVASF, e, no

Folha nº

59530 . 001519 / 17 . 16

SUPERINTENDENTE

caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

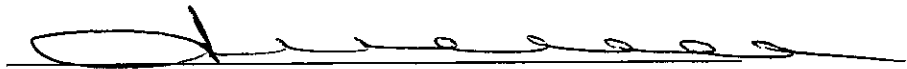
11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 009/2017, seus anexos, e a proposta da empresa: **INDUMAPAL-EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - ME**, classificada em 1º lugar no certame supramencionado.

O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Petrolina, Estado de Pernambuco será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.

Petrolina-PE, 11 de Dezembro de 2017.



AURIVALTER CORDEIRO PEREIRA DA SILVA

SUPERINTENDENTE REGIONAL

CODEVASF – 3.ª SR



INDUMAPAL- EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - ME

1º Serviço Notarial
 Maria Oscarlina Xavier - Notária
 Av. Presidente Kennedy, 798
 Petrolina, PE (44) 3649-5153

Selo Nº yxRMj.Wodrs.TPcXN-nmjR.G.KVRId
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por semelhança a pedido da parte, a firma de **JOSE ANTONIO CHIUMENTO**. Dou fé.

Petrolina - 13 de dezembro de 2017 - 13:41:15h
 Em Teste da Verdade

Luciana Betti Pres - Escrevente
 Empunheiro: R.13, Petrolina, PE, 55073-000, Fone: (44) 3649-75, Funej: (44) 3649-99 -
 PDL 3798-642350-95